

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS <b>COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> DE MÃO DE OBRA (ANEXO III - DECRETO 52.768 de 15.12.2015)			
PROCESSO:	<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL</b>		
LICITAÇÃO/EDITAL	ABERTURA:		
Cargo/Função:	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (LÍDER)	Quantidade de HORAS/MÊS	<b>200</b>
Regime de trabalho (horas semanais):	40		
Convenção Coletiva de Trabalho:	RS000057/2026	INSALUBRIDADE (10%, 20%, 40%)	Não aplicável
Origem do salário:	CCT		
Cidade:	NOVO HAMBURGO	PERICULOSIDADE (30%)	Não aplicável
Salário Normativo		Vlr. do salário e nº de horas correspondentes	R\$ 2.307,83
ISS		NOVO HAMBURGO	Aliquota 2,00%
Tarifa Transporte		CCT	Vr. Unitário R\$ 5,20 Dias 22 Desconto 6%
Auxílio Alimentação		CCT	Vr. Unitário R\$ 27,15 Dias 22 Desconto 19%
Auxílio Lanche		CCT	Vr. Unitário Não aplicável Dias Não aplicável Desconto Não aplicável
Outros benefícios que refletem na planilha de custos, caso constem na CCT - BSF e Prêmio Assiduidade		CCT	Valor mensal R\$ 105,52
Adicional de Supervisor (37%)			Porcentagem 37%
Base de cálculo da insalubridade			Valor Não aplicável
Quantitativo de horas trabalhadas em feriados no mês (estimado) - Não aplicável para postos 12x36		Horas por mês	Não aplicável
		Acréscimo da hora extra	Não aplicável
Hora Intervalar (somente para postos 12x36, quando for o caso)		Horas por mês	Não aplicável
Sem fornecimento de materiais ou apenas fornecimento de EPIs ou uniformes, utilizar 10%. Com fornecimento de materiais ou equipamentos, utilizar 20%. (Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017)		Porcentagem	10%

MONTANTE A			
I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Salário	72,9927%	2.098,03
2	Adicional Periculosidade 30% (Ver súmulas 364, 132 e 191 do TST)	0,0000%	0,00
3	Adicional Insalubridade 10% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
4	Adicional Insalubridade 20% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
5	Adicional Insalubridade 40% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
6	Adicional de Supervisor (IN 05/2017 MPOG SLTI)	27,0073%	776,27
7	Feridos	0,0000%	0,00
8	DSR = número total das horas extras do mês / número de dias úteis X domingos e feriados do mês X valor da hora extra com acréscimo	0,0000%	0,00
<b>Total de Remuneração</b>		<b>100,0000%</b>	<b>2.874,30</b>

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	574,86
2	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,5000%	43,11
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86)	1,0000%	28,74
4	INCRÁ (art. 15, Lei Complementar nº 011/71)	0,2000%	5,75
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. , inc. I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%	71,86
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,0000%	229,94
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 1%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	86,23
8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)	0,6000%	17,25
<b>Total do Grupo II</b>		<b>36,8000%</b>	<b>1.057,74</b>

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção - FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>), independentemente de alteração da alíquota da parcela do Seguro Acidente de Trabalho disposta no Quadro II da referida planilha.

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%	342,94
2	FALTAS ABONADAS <sup>(3)</sup>	2,0479%	58,86
3	FALTAS LEGAIS <sup>(4)</sup>	1,2123%	34,85
4	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%	32,87
5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%	0,50
6	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%	1,27
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%	0,53
8	13º SALÁRIO	9,0790%	260,96
<b>Total do Grupo III</b>		<b>25,4943%</b>	<b>732,78</b>

(3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença

(4) Faltas Legais - Art. 473 CLT

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES	4,8321%	138,89
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,3511%	10,09
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	1,9328%	55,55
<b>Total do Grupo IV</b>		<b>7,1160%</b>	<b>204,54</b>

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	9,3819%	269,66
<b>Total do Grupo V</b>		<b>9,3819%</b>	<b>269,66</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)</b>		<b>78,7922%</b>	<b>2.264,72</b>
-------------------------------------------------------	--	-----------------	-----------------

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais - Grupo VI	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio Alimentação	16,8324%	483,81
2	Auxílio Lanche	0,0000%	0,00
3	Plano de Saúde	0,0000%	0,00
4	Vale-Transporte <sup>(5)</sup>	3,5806%	102,92
5	Adicional Intervalar	0,0000%	0,00
6	Outros	3,6712%	105,52
<b>Total do Grupo VI</b>		<b>24,0842%</b>	<b>692,25</b>

(5) O valor do vale-transporte pode variar de acordo com o modal fornecido pelo empregador.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE							
Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 5,20	22	2	228,80	2098,03	6%	125,88	102,92

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE LANCHE							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
0,00	0	1	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO Auxílio Alimentação							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
27,15	22	1	597,30	597,30	19,00%	113,49	483,81

<b>TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III+ IV + V +VI)</b>						<b>202,8764%</b>	<b>5.831,27</b>
-------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	------------------	-----------------

MONTANTE B			
I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Transporte <sup>(6)</sup>	0,0000%	0,00
2	Uniformes/EPI <sup>(6a)</sup>	10,0000%	572,84
3	Seguro de vida	0,0000%	0,00
4	Materiais/Equipamentos	0,0000%	0,00
5	Mobilização <sup>(7)</sup>	0,0000%	0,00
6	Outros (especificar)	0,0000%	0,00
<b>Total de Despesas Diretas</b>		<b>10,0000%</b>	<b>572,84</b>

(6) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio, pagamento de combustível ou quando for necessário outro modal para transporte do funcionário

(6a) EPI - Equipamento de Proteção Individual

(7) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

<b>LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alíneas "b.2" e "b.3", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017: 10% SEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS; 20% COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS</b>					<b>10%</b>	<b>572,84</b>	Dedução Vale Transporte	102,92
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo	
2.874,30	1.057,74	732,78	204,54	269,66	692,25	5.831,27	5.728,35	

<b>II</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)</b>
1	Despesas Administrativas	1,7457%	100,00
2	Seguros	0,8729%	50,00
<b>Total de Despesas Indiretas</b> <i>conforme item b.1 do inciso II do art. 7º do Decreto 52.768/2015, a soma das Despesas Indiretas + Lucro não poderá ultrapassar o valor constante na célula G125.</i>		<b>2,6186%</b>	<b>150,00</b>

<b>III</b>	<b>Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)</b>
1	Lucro	15,3814%	881,10
<b>Total do Lucro</b> <i>conforme item b.1 do inciso II do art. 7º do Decreto 52.768/2015, a soma das Despesas Indiretas + Lucro não poderá ultrapassar o valor constante na célula G125.</i>		<b>15,3814%</b>	<b>881,10</b>

<b>LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768</b>					<b>18%</b>	<b>1031,10</b>	Dedução Vale Transporte	102,92
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo	
2.874,30	1.057,74	732,78	204,54	269,66	692,25	5.831,27	5.728,35	

<b>TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III)</b>						<b>28,0000%</b>	<b>1.603,94</b>
-------------------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	-----------------

<b>MONTANTE C</b>			
<b>I</b>	<b>Tributos <sup>(8)</sup></b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)</b>
1	PIS	2,3705%	138,23
2	COFINS	10,9188%	636,71
3	ISS	2,8734%	167,55
4	SIMPLES <sup>(9)</sup>	0,0000%	0,00
5	Outros (CPRB)	0,0000%	0,00
<b>Total de Tributos</b>		<b>16,1627%</b>	<b>942,49</b>

(8) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

(9) As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>						
Montante A	Montante B	Custo total por empregado	TRIBUTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	
5.831,27	1.603,94	<b>7.435,21</b>	PIS	1,65%	0,65%	
<b>Coefficiente L. Real</b>	<b>1</b>	<b>0,1125</b>	<b>0,8875</b>	COFINS	7,60%	3,00%
Coefficiente L. Presumido	1	0,0565	<b>0,9435</b>	ISS	2,00%	2,00%
Coef SIMPLES <sup>(9)</sup>	1	0,0900	<b>0,9100</b>	SIMPLES	0,00%	0,00%
(*)	Segunda faixa: Receita Bruta em 12 meses De 180.000,01 a 360.000,00- Alíquota de 9,00%			Outros (CPRB) <sup>(3)</sup>	0,00%	0,00%
				<b>TOTAL</b>	<b>11,25%</b>	<b>5,65%</b>

(1) As empresas optantes pela desoneração da Folha de Pagamento prevista na Lei Federal nº 12.546/2011 devem preencher a alíquota no campo "Outros (CPRB)"

<b>TOTAL DO MONTANTE C</b>		<b>16,1627%</b>	<b>942,49</b>
----------------------------	--	-----------------	---------------

<b>QUADRO RESUMO</b>			
<b>MONTANTE A</b>			
1	Remuneração (I)	34,3089%	<b>2.874,30</b>
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)	27,0327%	<b>2.264,72</b>
3	Demais Custos reais a Norma Coletiva ou Disposições Legais (VI)	8,2630%	<b>692,25</b>
<b>Total do Montante A</b>		<b>69,6047%</b>	<b>5.831,27</b>

<b>MONTANTE B</b>			
1	Despesas Diretas (I)	6,8376%	572,84
2	Despesas Indiretas (II)	1,7905%	150,00
3	Lucro (III)	10,5172%	881,10
<b>Total do Montante B</b>		<b>19,1453%</b>	<b>1.603,94</b>

<b>MONTANTE C</b>			
1	Tributos (I)	11,2500%	942,49
<b>Total do Montante C</b>		<b>11,2500%</b>	<b>942,49</b>

<b>QUADRO RESUMO UNITÁRIO</b>			
-------------------------------	--	--	--

<b>Conta vinculada</b>	<b>Valor unitário de retenção</b> (total da remuneração X soma das percentagens de Férias Gozadas, Aviso Prévio Trabalhado, 13º salário, indenizações e incidências X unidades de serviço)		
	<b>R\$ 1.106,67</b>		
<b>Valor total do posto</b>	<b>Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)</b>	<b>Quantidade de Unidade de Serviços</b>	<b>Valor mensal do serviço</b>
	<b>8.377,70</b>	<b>1</b>	<b><u>8.377,70</u></b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS <b>COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> DE MÃO DE OBRA (ANEXO III - DECRETO 52.768 de 15.12.2015)			
PROCESSO:		<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL</b>	
LICITAÇÃO/EDITAL		ABERTURA:	

Cargo/Função:	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 40H	Quantidade de HORAS/MÊS	<b>200</b>
Regime de trabalho (horas semanais):	40		
Convenção Coletiva de Trabalho:	RS000057/2026	INSALUBRIDADE (10%, 20%, 40%)	Não aplicável
Origem do salário:	CCT		
Cidade:	NOVO HAMBURGO	PERICULOSIDADE (30%)	Não aplicável
Salário Normativo		Vlr. do salário e nº de horas correspondentes	220 R\$ 2.307,83
ISS		NOVO HAMBURGO	Alíquota 2,00%
Tarifa Transporte		CCT	Vr. Unitário R\$ 5,20 Dias 22 Desconto 6%
Auxílio Alimentação		CCT	Vr. Unitário R\$ 27,15 Dias 22 Desconto 19%
Auxílio Lanche		CCT	Vr. Unitário Não aplicável Dias Não aplicável Desconto Não aplicável
Outros benefícios que refletem na planilha de custos, caso constem na CCT - BSF e Prêmio Assiduidade		CCT	Valor mensal R\$ 105,52
Adicional de Supervisor (37%)			Porcentagem Não aplicável
Base de cálculo da insalubridade			Valor Não aplicável
Quantitativo de horas trabalhadas em feriados no mês (estimado) - Não aplicável para postos 12x36			Horas por mês Não aplicável
Hora Intervalar (somente para postos 12x36, quando for o caso)			Acréscimo da hora extra Não aplicável
Sem fornecimento de materiais ou apenas fornecimento de EPIs ou uniformes, utilizar 10%. Com fornecimento de materiais ou equipamentos, utilizar 20%. (Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017)			Porcentagem 10%

MONTANTE A			
I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Salário	100,0000%	2.098,03
2	Adicional Periculosidade 30% (Ver súmulas 364, 132 e 191 do TST)	0,0000%	0,00
3	Adicional Insalubridade 10% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
4	Adicional Insalubridade 20% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
5	Adicional Insalubridade 40% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
6	Adicional de Supervisor (IN 05/2017 MPOG SLTI)	0,0000%	0,00
7	Ferriados	0,0000%	0,00
8	DSR = número total das horas extras do mês / número de dias úteis X domingos e feriados do mês X valor da hora extra com acréscimo	0,0000%	0,00
<b>Total de Remuneração</b>		<b>100,0000%</b>	<b>2.098,03</b>

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	419,61
2	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,5000%	31,47
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86)	1,0000%	20,98
4	INCRA (art. 15I, Lei Complementar nº 011/71)	0,2000%	4,20
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. , inc. I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%	52,45
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,0000%	167,84
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 1%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	62,94
8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)	0,6000%	12,59
<b>Total do Grupo II</b>		<b>36,8000%</b>	<b>772,07</b>

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>), independentemente de alteração da alíquota da parcela do Seguro Acidente de Trabalho disposta no Quadro II da referida planilha.

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%	250,32
2	FALTAS ABONADAS <sup>(3)</sup>	2,0479%	42,97
3	FALTAS LEGAIS <sup>(4)</sup>	1,2123%	25,43
4	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%	23,99
5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%	0,37
6	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%	0,93
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%	0,39
8	13º SALÁRIO	9,0790%	190,48
<b>Total do Grupo III</b>		<b>25,4943%</b>	<b>534,88</b>

(3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença

(4) Faltas Legais - Art. 473 CLT

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES	4,8321%	101,38
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,3511%	7,37
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	1,9328%	40,55
<b>Total do Grupo IV</b>		<b>7,1160%</b>	<b>149,30</b>

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	9,3819%	196,83
<b>Total do Grupo V</b>		<b>9,3819%</b>	<b>196,83</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)</b>		<b>78,7922%</b>	<b>1.653,08</b>
-------------------------------------------------------	--	-----------------	-----------------

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais - Grupo VI	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio Alimentação	23,0604%	483,81
2	Auxílio Lanche	0,0000%	0,00
3	Plano de Saúde	0,0000%	0,00
4	Vale-Transporte <sup>(5)</sup>	4,9055%	102,92
5	Adicional Intervalar	0,0000%	0,00
6	Outros	5,0295%	105,52
<b>Total do Grupo VI</b>		<b>32,9953%</b>	<b>692,25</b>

(5) O valor do vale-transporte pode variar de acordo com o modal fornecido pelo empregador.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE**

Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 5,20	22	2	228,80	2098,03	6%	125,88	102,92

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE LANCHE

Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
0,00	0	1	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO Auxílio Alimentação

Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
27,15	22	1	597,30	597,30	19,00%	113,49	483,81

#### TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III+ IV + V +VI)

**211,7875%**      **4.443,36**

#### MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Transporte <sup>(6)</sup>	0,0000%	0,00
2	Uniformes/EPI <sup>(6a)</sup>	10,0000%	434,04
3	Seguro de vida	0,0000%	0,00
4	Materiais/Equipamentos	0,0000%	0,00
5	Mobilização <sup>(7)</sup>	0,0000%	0,00
6	Outros (especificar)	0,0000%	0,00
<b>Total de Despesas Diretas</b>		<b>10,0000%</b>	<b>434,04</b>

(6) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio, pagamento de combustível ou quando for necessário outro modal para transporte do funcionário

(6a) EPI - Equipamento de Proteção Individual

(7) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

<b>LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alíneas "b.2" e "b.3", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017: 10% SEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS; 20% COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS</b>				<b>10%</b>	<b>434,04</b>	Dedução Vale Transporte	102,92
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo
2.098,03	772,07	534,88	149,30	196,83	692,25	4.443,36	4.340,44

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas	2,3039%	100,00
2	Seguros	1,1520%	50,00
<b>Total de Despesas Indiretas</b>		<b>3,4559%</b>	<b>150,00</b>
Obs.: conforme item b.1 do inciso II do art. 7º do Decreto 52.768/2015, a soma das Despesas Indiretas + Lucro não poderá ultrapassar o valor constante na célula G125.			

III	Lucro	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Lucro	14,5441%	631,28
<b>Total do Lucro</b>		<b>14,5441%</b>	<b>631,28</b>
Obs.: conforme item b.1 do inciso II do art. 7º do Decreto 52.768/2015, a soma das Despesas Indiretas + Lucro não poderá ultrapassar o valor constante na célula G125.			

<b>LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768</b>				<b>18%</b>	<b>781,28</b>	Dedução Vale Transporte	102,92
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo
2.098,03	772,07	534,88	149,30	196,83	692,25	4.443,36	4.340,44

#### TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III)

**28,0000%**      **1.215,32**

#### MONTANTE C

I	Tributos <sup>(8)</sup>	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	PIS	2,3677%	105,20

2	COFINS	10,9056%	484,57
3	ISS	2,8699%	127,52
4	SIMPLES <sup>(9)</sup>	0,0000%	0,00
5	Outros (CPRB)	0,0000%	0,00
<b>Total de Tributos</b>		<b>16,1431%</b>	<b>717,30</b>

(8) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

(9) As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS						
Montante A	Montante B	Custo total por empregado		TRIBUTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO
4.443,36	1.215,32	<b>5.658,68</b>		PIS	1,65%	0,65%
<b>Coefficiente L. Real</b>	<b>1</b>	0,1125	<b>0,8875</b>	COFINS	7,60%	3,00%
Coefficiente L. Presumido	1	0,0565	<b>0,9435</b>	ISS	2,00%	2,00%
Coef SIMPLES <sup>(7)</sup>	1	0,0900	<b>0,9100</b>	SIMPLES	0,00%	0,00%
(*)	Segunda faixa: Receita Bruta em 12 meses De 180.000,01 a 360.000,00- Alíquota de 9,00%			Outros (CPRB) <sup>(1)</sup>	0,00%	0,00%
				<b>TOTAL</b>	<b>11,25%</b>	<b>5,65%</b>

(1) As empresas optantes pela desoneração da Folha de Pagamento prevista na Lei Federal nº 12.546/2011 devem preencher a alíquota no campo "Outros (CPRB)"

<b>TOTAL DO MONTANTE C</b>	<b>16,1431%</b>	<b>717,30</b>
----------------------------	-----------------	---------------

QUADRO RESUMO			
MONTANTE A			
1	Remuneração (I)	32,9052%	<b>2.098,03</b>
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)	25,9267%	<b>1.653,08</b>
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais (VI)	10,8572%	<b>692,25</b>
<b>Total do Montante A</b>		<b>69,6890%</b>	<b>4.443,36</b>

MONTANTE B			
1	Despesas Diretas (I)	6,8075%	434,04
2	Despesas Indiretas (II)	2,3526%	150,00
3	Lucro (III)	9,9009%	631,28
<b>Total do Montante B</b>		<b>19,0610%</b>	<b>1.215,32</b>

MONTANTE C			
1	Tributos (I)	11,2500%	717,30
<b>Total do Montante C</b>		<b>11,2500%</b>	<b>717,30</b>

QUADRO RESUMO UNITÁRIO			
Conta vinculada		Valor unitário de retenção (total da remuneração X soma das porcentagens de Férias Gozadas, Aviso Prévio Trabalhado, 13º salário, indenizações e incidências X unidades de serviço)	
		R\$ 807,79	
Valor total do posto		Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade de Unidade de Serviços
		6.375,98	1
		Valor mensal do serviço	
		<b>6.375,98</b>	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS <b>COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> DE MÃO DE OBRA (ANEXO III - DECRETO 52.768 de 15.12.2015)			
PROCESSO:		<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL</b>	
LICITAÇÃO/EDITAL		ABERTURA:	

Cargo/Função:	<b>AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (LÍDER)</b>	Quantidade de HORAS/MÊS	<b>150</b>
Regime de trabalho (horas semanais):	30		
Convenção Coletiva de Trabalho:	RS000057/2026	INSALUBRIDADE (10%, 20%, 40%)	Não aplicável
Origem do salário:	CCT		
Cidade:	NOVO HAMBURGO	PERICULOSIDADE (30%)	Não aplicável
Salário Normativo		Vlr. do salário e nº de horas correspondentes	220
			R\$ 2.307,83
ISS		NOVO HAMBURGO	Alíquota
			2,00%
Tarifa Transporte		CCT	Vr. Unitário
			R\$ 5,20
			Dias
			22
			Desconto
			6%
Auxílio Alimentação		CCT	Vr. Unitário
			R\$ 13,57
			Dias
			22
			Desconto
			19%
Auxílio Lanche		CCT	Vr. Unitário
			Não aplicável
			Dias
			Não aplicável
			Desconto
			Não aplicável
Outros benefícios que refletem na planilha de custos, caso constem na CCT - BSF e Prêmio Assiduidade		CCT	Valor mensal
			R\$ 105,52
Adicional de Supervisor (37%)			Porcentagem
			37%
Base de cálculo da insalubridade			Valor
			Não aplicável
Quantitativo de horas trabalhadas em feriados no mês (estimado) - Não aplicável para postos 12x36			Horas por mês
			Não aplicável
			Acréscimo da hora extra
			Não aplicável
Hora Intervalar (somente para postos 12x36, quando for o caso)			Horas por mês
			Não aplicável
Sem fornecimento de materiais ou apenas fornecimento de EPIs ou uniformes, utilizar 10%. Com fornecimento de materiais ou equipamentos, utilizar 20%. (Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017)			Porcentagem
			10%

MONTANTE A			
I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Salário	72,9927%	1.573,52
2	Adicional Periculosidade 30% (Ver súmulas 364, 132 e 191 do TST)	0,0000%	0,00
3	Adicional Insalubridade 10% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
4	Adicional Insalubridade 20% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
5	Adicional Insalubridade 40% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
6	Adicional de Supervisor (IN 05/2017 MPOG SLTI)	27,0073%	582,20
7	Ferriados	0,0000%	0,00
8	DSR = número total das horas extras do mês / número de dias úteis X domingos e feriados do mês X valor da hora extra com acréscimo	0,0000%	0,00
<b>Total de Remuneração</b>		<b>100,0000%</b>	<b>2.155,72</b>

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	431,14
2	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,5000%	32,34
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86)	1,0000%	21,56
4	INCRA (art. 151, Lei Complementar nº 011/71)	0,2000%	4,31
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. , inc. I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%	53,89
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,0000%	172,46
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 1%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	64,67
8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)	0,6000%	12,93
<b>Total do Grupo II</b>		<b>36,8000%</b>	<b>793,31</b>

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>), independentemente de alteração da alíquota da parcela do Seguro Acidente de Trabalho disposta no Quadro II da referida planilha.

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%	257,21
2	FALTAS ABONADAS <sup>(3)</sup>	2,0479%	44,15
3	FALTAS LEGAIS <sup>(4)</sup>	1,2123%	26,13
4	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%	24,65
5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%	0,38
6	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%	0,95
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%	0,40
8	13º SALÁRIO	9,0790%	195,72
<b>Total do Grupo III</b>		<b>25,4943%</b>	<b>549,59</b>

<sup>(3)</sup> Faltas Justificadas por Auxílio Doença

<sup>(4)</sup> Faltas Legais - Art. 473 CLT

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES	4,8321%	104,17
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,3511%	7,57
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	1,9328%	41,67
<b>Total do Grupo IV</b>		<b>7,1160%</b>	<b>153,40</b>

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	9,3819%	202,25
<b>Total do Grupo V</b>		<b>9,3819%</b>	<b>202,25</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)</b>		<b>78,7922%</b>	<b>1.698,54</b>
-------------------------------------------------------	--	-----------------	-----------------

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais - Grupo VI	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio Alimentação	11,2175%	241,82
2	Auxílio Lanche	0,0000%	0,00
3	Plano de Saúde	0,0000%	0,00
4	Vale-Transporte <sup>(5)</sup>	6,2340%	134,39
5	Adicional Intervalar	0,0000%	0,00
6	Outros	4,8949%	105,52
<b>Total do Grupo VI</b>		<b>22,3464%</b>	<b>481,73</b>

<sup>(5)</sup> O valor do vale-transporte pode variar de acordo com o modal fornecido pelo empregador.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE**

Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 5,20	22	2	228,80	1573,52	6%	94,41	134,39

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE LANCHE

Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
0,00	0	1	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO Auxílio Alimentação

Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
13,57	22	1	298,54	298,54	19,00%	56,72	241,82

#### TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III+ IV + V +VI)

**201,1386%**      **4.335,99**

#### MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Transporte <sup>(6)</sup>	0,0000%	0,00
2	Uniformes/EPI <sup>(6a)</sup>	10,0000%	420,16
3	Seguro de vida	0,0000%	0,00
4	Materiais/Equipamentos	0,0000%	0,00
5	Mobilização <sup>(7)</sup>	0,0000%	0,00
6	Outros (especificar)	0,0000%	0,00
<b>Total de Despesas Diretas</b>		<b>10,0000%</b>	<b>420,16</b>

(6) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio, pagamento de combustível ou quando for necessário outro modal para transporte do funcionário

(6a) EPI - Equipamento de Proteção Individual

(7) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

<b>LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alíneas "b.2" e "b.3", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017: 10% SEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS; 20% COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS</b>				<b>10%</b>	<b>420,16</b>	Dedução Vale Transporte	134,39
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo
2.155,72	793,31	549,59	153,40	202,25	481,73	4.335,99	4.201,60

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas	2,3800%	100,00
2	Seguros	1,1900%	50,00
<b>Total de Despesas Indiretas</b>		<b>3,5701%</b>	<b>150,00</b>
Obs.: conforme item b.1 do inciso II do art. 7º do Decreto 52.768/2015, a soma das Despesas Indiretas + Lucro não poderá ultrapassar o valor constante na célula G125.			

III	Lucro	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Lucro	14,4299%	606,29
<b>Total do Lucro</b>		<b>14,4299%</b>	<b>606,29</b>
Obs.: conforme item b.1 do inciso II do art. 7º do Decreto 52.768/2015, a soma das Despesas Indiretas + Lucro não poderá ultrapassar o valor constante na célula G125.			

<b>LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768</b>				<b>18%</b>	<b>756,29</b>	Dedução Vale Transporte	134,39
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo
2.155,72	793,31	549,59	153,40	202,25	481,73	4.335,99	4.201,60

#### TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III)

**28,0000%**      **1.176,45**

#### MONTANTE C

I	Tributos <sup>(8)</sup>	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
---	-------------------------	---	---------------------------------------

1	PIS	2,3636%	102,48
2	COFINS	10,8868%	472,05
3	ISS	2,8650%	124,22
4	SIMPLES <sup>(9)</sup>	0,0000%	0,00
5	Outros (CPRB)	0,0000%	0,00
<b>Total de Tributos</b>		<b>16,1153%</b>	<b>698,76</b>

(8) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

(9) As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS						
Montante A	Montante B	Custo total por empregado		TRIBUTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO
4.335,99	1.176,45	<b>5.512,44</b>		PIS	1,65%	0,65%
<b>Coefficiente L. Real</b>	<b>1</b>	<b>0,1125</b>	<b>0,8875</b>	COFINS	7,60%	3,00%
Coefficiente L. Presumido	1	0,0565	<b>0,9435</b>	ISS	2,00%	2,00%
Coef SIMPLES <sup>(7)</sup>	1	0,0900	<b>0,9100</b>	SIMPLES	0,00%	0,00%
(*)	Segunda faixa: Receita Bruta em 12 meses De 180.000,01 a 360.000,00- Aliquota de 9,00%			Outros (CPRB) <sup>(1)</sup>	0,00%	0,00%
				<b>TOTAL</b>	<b>11,25%</b>	<b>5,65%</b>

(1) As empresas optantes pela desoneração da Folha de Pagamento prevista na Lei Federal nº 12.546/2011 devem preencher a alíquota no campo "Outros (CPRB)"

<b>TOTAL DO MONTANTE C</b>	<b>16,1153%</b>	<b>698,76</b>
----------------------------	-----------------	---------------

QUADRO RESUMO			
MONTANTE A			
1	Remuneração (I)	34,7070%	2.155,72
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)	27,3464%	1.698,54
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais (VI)	7,7558%	481,73
<b>Total do Montante A</b>		<b>69,8092%</b>	<b>4.335,99</b>

MONTANTE B			
1	Despesas Diretas (I)	6,7646%	420,16
2	Despesas Indiretas (II)	2,4150%	150,00
3	Lucro (III)	9,7612%	606,29
<b>Total do Montante B</b>		<b>18,9408%</b>	<b>1.176,45</b>

MONTANTE C			
1	Tributos (I)	11,2500%	698,76
<b>Total do Montante C</b>		<b>11,2500%</b>	<b>698,76</b>

QUADRO RESUMO UNITÁRIO			
Conta vinculada		Valor unitário de retenção (total da remuneração X soma das porcentagens de Férias Gozadas, Aviso Prévio Trabalhado, 13º salário, indenizações e incidências X unidades de serviço)	
		R\$	<b>830,00</b>
Valor total do posto		Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade de Unidade de Serviços
		<b>6.211,20</b>	<b>1</b>
			Valor mensal do serviço
			<b><u>6.211,20</u></b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS <b>COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> DE MÃO DE OBRA (ANEXO III - DECRETO 52.768 de 15.12.2015)			
PROCESSO:		<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL</b>	
LICITAÇÃO/EDITAL		ABERTURA:	

Cargo/Função:	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 30H	Quantidade de HORAS/MÊS	<b>150</b>
Regime de trabalho (horas semanais):	30		
Convenção Coletiva de Trabalho:	RS000057/2026	INSALUBRIDADE (10%, 20%, 40%)	Não aplicável
Origem do salário:	CCT		
Cidade:	NOVO HAMBURGO	PERICULOSIDADE (30%)	Não aplicável
Salário Normativo		Vlr. do salário e nº de horas correspondentes	220 R\$ 2.307,83
ISS		NOVO HAMBURGO	Alíquota 2,00%
Tarifa Transporte	CCT	Vr. Unitário	R\$ 5,20
		Dias	22
		Desconto	6%
Auxílio Alimentação	CCT	Vr. Unitário	R\$ 13,57
		Dias	22
		Desconto	19%
Auxílio Lanche	CCT	Vr. Unitário	Não aplicável
		Dias	Não aplicável
		Desconto	Não aplicável
Outros benefícios que refletem na planilha de custos, caso constem na CCT – BSF e Prêmio Assiduidade	CCT	Valor mensal	R\$ 105,52
Adicional de Supervisor (37%)		Porcentagem	Não aplicável
Base de cálculo da insalubridade		Valor	Não aplicável
Quantitativo de horas trabalhadas em feriados no mês (estimado) - Não aplicável para postos 12x36		Horas por mês	Não aplicável
Hora Intervalar (somente para postos 12x36, quando for o caso)		Acréscimo da hora extra	Não aplicável
Sem fornecimento de materiais ou apenas fornecimento de EPIs ou uniformes, utilizar 10%. Com fornecimento de materiais ou equipamentos, utilizar 20%. (Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017)		Porcentagem	10%

MONTANTE A			
I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Salário	100,0000%	1.573,52
2	Adicional Periculosidade 30% (Ver súmulas 364, 132 e 191 do TST)	0,0000%	0,00
3	Adicional Insalubridade 10% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
4	Adicional Insalubridade 20% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
5	Adicional Insalubridade 40% (Ver súmula 228 e 139 TST)	0,0000%	0,00
6	Adicional de Supervisor (IN 05/2017 MPOG SLTI)	0,0000%	0,00
7	Feriatos	0,0000%	0,00
8	DSR = número total das horas extras do mês / número de dias úteis X domingos e feriados do mês X valor da hora extra com acréscimo	0,0000%	0,00
<b>Total de Remuneração</b>		<b>100,0000%</b>	<b>1.573,52</b>

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	314,70
2	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,5000%	23,60
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86)	1,0000%	15,74
4	INCRA (art. 15), Lei Complementar nº 011/71)	0,2000%	3,15
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. , inc. I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%	39,34
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,0000%	125,88
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 1%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	47,21
8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)	0,6000%	9,44
<b>Total do Grupo II</b>		<b>36,8000%</b>	<b>579,06</b>

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>), independentemente de alteração da alíquota da parcela do Seguro Acidente de Trabalho disposta no Quadro II da referida planilha.

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%	187,74
2	FALTAS ABONADAS <sup>(3)</sup>	2,0479%	32,22
3	FALTAS LEGAIS <sup>(4)</sup>	1,2123%	19,08
4	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%	17,99
5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%	0,27
6	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%	0,70
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%	0,29
8	13º SALÁRIO	9,0790%	142,86
<b>Total do Grupo III</b>		<b>25,4943%</b>	<b>401,16</b>

(3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença

(4) Faltas Legais - Art. 473 CLT

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES	4,8321%	76,03
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,3511%	5,52
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	1,9328%	30,41
<b>Total do Grupo IV</b>		<b>7,1160%</b>	<b>111,97</b>

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	9,3819%	147,63
<b>Total do Grupo V</b>		<b>9,3819%</b>	<b>147,63</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)</b>		<b>78,7922%</b>	<b>1.239,81</b>
-------------------------------------------------------	--	-----------------	-----------------

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais - Grupo VI	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio Alimentação	15,3679%	241,82
2	Auxílio Lanche	0,0000%	0,00
3	Plano de Saúde	0,0000%	0,00
4	Vale-Transporte <sup>(5)</sup>	8,5406%	134,39
5	Adicional Intervalar	0,0000%	0,00
6	Outros	6,7060%	105,52
<b>Total do Grupo VI</b>		<b>30,6145%</b>	<b>481,73</b>

(5) O valor do vale-transporte pode variar de acordo com o modal fornecido pelo empregador.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE							
Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 5,20	22	2	228,80	1573,52	6%	94,41	134,39

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE LANCHE							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
0,00	0	1	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO Auxílio Alimentação							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
13,57	22	1	298,54	298,54	19,00%	56,72	241,82

<b>TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III+ IV + V +VI)</b>						<b>209,4068%</b>	<b>3.295,06</b>
-------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	------------------	-----------------

MONTANTE B			
I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Transporte <sup>(6)</sup>	0,0000%	0,00
2	Uniformes/EPI <sup>(6a)</sup>	10,0000%	316,07
3	Seguro de vida	0,0000%	0,00
4	Materiais/Equipamentos	0,0000%	0,00
5	Mobilização <sup>(7)</sup>	0,0000%	0,00
6	Outros (especificar)	0,0000%	0,00
<b>Total de Despesas Diretas</b>		<b>10,0000%</b>	<b>316,07</b>

(6) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio, pagamento de combustível ou quando for necessário outro modal para transporte do funcionário

(6a) EPI - Equipamento de Proteção Individual

(7) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

<b>LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alíneas "b.2" e "b.3", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017: 10% SEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS; 20% COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS</b>				<b>10%</b>	<b>316,07</b>	Dedução Vale Transporte	134,39
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo
1.573,52	579,06	401,16	111,97	147,63	481,73	3.295,06	3.160,67

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas	3,1639%	100,00
2	Seguros	1,5819%	50,00
<b>Total de Despesas Indiretas</b>		<b>4,7458%</b>	<b>150,00</b>
<i>Obs.: conforme item b.1 do inciso II do art. 7º do Decreto 52.768/2015, a soma das Despesas Indiretas + Lucro não poderá ultrapassar o valor constante na célula G125.</i>			

III	Lucro	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Lucro	13,2542%	418,92
<b>Total do Lucro</b>		<b>13,2542%</b>	<b>418,92</b>
<i>Obs.: conforme item b.1 do inciso II do art. 7º do Decreto 52.768/2015, a soma das Despesas Indiretas + Lucro não poderá ultrapassar o valor constante na célula G125.</i>			

<b>LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768</b>				<b>18%</b>	<b>568,92</b>	Dedução Vale Transporte	134,39
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo
1.573,52	579,06	401,16	111,97	147,63	481,73	3.295,06	3.160,67

<b>TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III)</b>						<b>28,0000%</b>	<b>884,99</b>
-------------------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	---------------

MONTANTE C			
I	Tributos <sup>(8)</sup>	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	PIS	2,3585%	77,71
2	COFINS	10,8633%	357,95
3	ISS	2,8588%	94,20
4	SIMPLES <sup>(9)</sup>	0,0000%	0,00

5	Outros (CPRB)	0,0000%	0,00
<b>Total de Tributos</b>		<b>16,0806%</b>	<b>529,86</b>

(8) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

(9) As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS						
Montante A	Montante B	Custo total por empregado		TRIBUTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO
3.295,06	884,99	<b>4.180,05</b>		PIS	1,65%	0,65%
<b>Coefficiente L. Real</b>	<b>1</b>	<b>0,1125</b>	<b>0,8875</b>	COFINS	7,60%	3,00%
Coefficiente L. Presumido	1	0,0565	<b>0,9435</b>	ISS	2,00%	2,00%
Coef SIMPLES (*)	1	0,0900	<b>0,9100</b>	SIMPLES	0,00%	0,00%
(*)	Segunda faixa: Receita Bruta em 12 meses De 180.000,01 a 360.000,00- Alíquota de 9,00%			Outros (CPRB) (1)	0,00%	0,00%
				<b>TOTAL</b>	<b>11,25%</b>	<b>5,65%</b>

(1) As empresas optantes pela desoneração da Folha de Pagamento prevista na Lei Federal nº 12.546/2011 devem preencher a alíquota no campo "Outros (CPRB)"

<b>TOTAL DO MONTANTE C</b>	<b>16,0806%</b>	<b>529,86</b>
----------------------------	-----------------	---------------

QUADRO RESUMO			
MONTANTE A			
1	Remuneração (I)	33,4087%	<b>1.573,52</b>
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)	26,3235%	<b>1.239,81</b>
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais (VI)	10,2279%	<b>481,73</b>
<b>Total do Montante A</b>		<b>69,9601%</b>	<b>3.295,06</b>

MONTANTE B			
1	Despesas Diretas (I)	6,7107%	316,07
2	Despesas Indiretas (II)	3,1848%	150,00
3	Lucro (III)	8,8944%	418,92
<b>Total do Montante B</b>		<b>18,7899%</b>	<b>884,99</b>

MONTANTE C			
1	Tributos (I)	11,2500%	529,86
<b>Total do Montante C</b>		<b>11,2500%</b>	<b>529,86</b>

QUADRO RESUMO UNITÁRIO			
Conta vinculada		Valor unitário de retenção (total da remuneração X soma das porcentagens de Férias Gozadas, Aviso Prévio Trabalhado, 13º salário, indenizações e incidências X unidades de serviço)	
		R\$ <b>605,84</b>	
Valor total do posto		Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade de Unidade de Serviços
		<b>4.709,91</b>	<b>1</b>
		Valor mensal do serviço	
		<b>4.709,91</b>	

Função	Cidade	Carga Horária	Dias da semana	Nº de Postos	Valor unitário de retenção para a conta vinculada	Valor total de retenção para a conta vinculada	Valor unitário mensal do posto	Valor total mensal
AUX. ESCRITÓRIO LÍDER – 40H	NOVO HAMBURGO	40h	5	1	R\$ 1.106,67	R\$ 1.106,67	R\$ 8.377,70	R\$ 8.377,70
AUX. ESCRITÓRIO 40H	NOVO HAMBURGO	40h	5	4	R\$ 807,79	R\$ 3.231,15	R\$ 6.375,98	R\$ 25.503,93
AUX. ESCRITÓRIO LÍDER – 30H	NOVO HAMBURGO	30h	5	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 6.211,20	R\$ 6.211,20
AUX. ESCRITÓRIO 30H	NOVO HAMBURGO	30h	5	3	R\$ 605,84	R\$ 1.817,52	R\$ 4.709,91	R\$ 14.129,73
VALOR MENSAL PARA RETENÇÃO EM CONTA VINCULADA					R\$ 6.985,34	PORCENTAGEM CORRESPONDENTE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL PARA RETENÇÃO EM CONTA VINCULADA		12,88%
TOTAL DE POSTOS				9	VALOR GLOBAL MENSAL		R\$ 54.222,56	